

=LEI Nº 1.664, DE 10 DE AGOSTO DE 1.992=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr\$1.115.000.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências".-

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional de Cr\$1.115.000.000,00 (hum bilhão, cento e quinze milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :-

01- <u>L E G I S L A T I V O</u>	
01.01-Câmara Municipal-Corpo	
— Legislativo	
3 0 0 0	Despesas Correntes
3 1 0 0	Despesas de Custeio
3 1 1 0	Pessoal
3 1 1 1	Pessoal Civil.....Cr\$ 100.000.000,00;
3 1 3 0	Serviços de Terceiros e Encargos
3 1 3 2	Outros Serv. e Encargos...Cr\$ 40.000.000,00;
4 0 0 0	Despesas de Capital
4 1 0 0	Investimentos
4 1 1 0	Obras e Instalações.....Cr\$ 100.000.000,00;
4 1 2 0	Equipamento e Material Permanente.....Cr\$ 20.000.000,00;
01.02-Secretaria da Câmara	
3 0 0 0	Despesas Correntes
3 1 0 0	Despesas de Custeio
3 1 3 0	Serviços de Terceiros e Encargos
3 1 3 1	Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$ 5.000.000,00;
02- <u>E X E C U T I V O</u>	
02.36-S.U.R.M.-Setor de Engenharia e Obras Públicas	
4 0 0 0	Despesas de Capital
4 1 0 0	Investimentos
4 1 1 0	Obras e Instalações.....Cr\$ 500.000.000,00;
02.40-S.U.R.M.-Iluminação Pública	
4 0 0 0	Despesas de Capital
4 1 0 0	Investimentos
4 1 1 0	Obras e Instalações.....Cr\$ 350.000.000,00;
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..Cr\$1.115.000.000,00.	

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado por este artigo, será coberto em importância concorrente, com



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

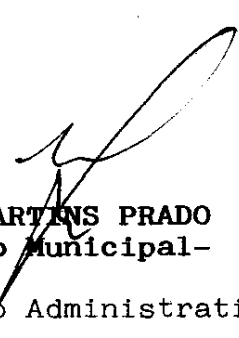
Estado de São Paulo

19

recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 10 DE AGOSTO DE 1.992.-


MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Responsável pelo Expediente da
Coordenadoria de Administração e Planejamento